



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 158/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E O SENHOR **ELOCIR TARTARI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a pessoa de **ELOCIR TARTARI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 242.459.259-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.189.189 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, zona rural, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 22.328,20M<sup>2</sup> DE ÁREA A SER EXPLORADA, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO OU SAIBRO COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, LOCALIZADA SOBRE A ÁREA DE TERRAS RURAL CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 64, MEDINDO 322.900M<sup>2</sup>, OU SEJA, 32,29HA, SITUADO NA GLEBA Nº 01, DO IMÓVEL ANDRADA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 43/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do **CONTRATADO** apresentados na Dispensa de Licitação nº 43/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR<sup>1/7</sup>  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.36.

3.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o CONTRATADO (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR<sup>2</sup>/7  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 15 (quinze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 43/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades do CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar ao CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que o CONTRATANTE convocar;
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
  - s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual o CONTRATADO é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - w) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
  - y) O CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do CONTRATADO.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) **A CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.


11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de setembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ELOCIR TARTARI  
CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

1.   
Nome: Marcio José Carlos  
CPF: 838.131.163-54

2. Amara M. A. Denning  
Nome:  
CPF: 069.960.809-81

  
Chico Fardone





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 158/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel com 22.328,20m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 64, medindo 322.900m<sup>2</sup>, ou seja, 32,29Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Elocir Tartari.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2019

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.619/0001-79 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 Fone: (42) 36361228

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019-CMC LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM BASE NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decretos do Legislativo nº 8, 9 e 10/2009, torna público que será realizada licitação às 14:00 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antônio, 225, fone 42 3636 1228, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019-CMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal.

CANTAGALO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCAS SAMUEL LILLER PREGOEIRO

Rua das Hortênsias - LIT. C, Postal 919 Fone: Fax: (42) 3661-1097 CEP: 85545-000 - Fone Itaipava - Paraná e-mail: cam.municipal@cmplbr.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019-CMPBR

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, inscrita no CNPJ nº 01.641.655/0001-01, com sede a Rua das Hortênsias, 1215, Centro, Porto Barreiro, Paraná, CEP: 85.345-000, representado pelo seu sócio proprietário Sr. PEDRO GIRONDI, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 6.922.299-4, inscrito no CPF nº 697.489.189-04, residente e domiciliado em Cascavel - PR.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.438.334/0001-01, situada na Rua General Osório, nº 3007, Cima Norte, Cascavel - PR, CEP: 85.802-070, representado pelo seu sócio proprietário Sr. PEDRO GIRONDI, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 6.922.299-4, inscrito no CPF nº 697.489.189-04, residente e domiciliado em Cascavel - PR.
OBJETO: Locação de Copiadora, Impressora, Scanner, (Multifuncional monocrômica), com conexão em rede e frente e verso automático, impressora com velocidade mínima de 20PPM, configuração de lâminas pautadas em contrato.
VALOR: Global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo a execução do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Sebastião Mendes CPF 200 122 929-19 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.619/0001-79 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2019-CMC, cujo objeto é a "Aquisição de tapetes personalizados para o Legislativo Municipal" ADJUDICA o objeto a empresa RUZZARIN & RUBIN LTDA-ME, inscrita no CNPJ 22.586.334/0001-21, pelo valor total de R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, PR, 11 de Setembro de 2019.

Mateus Ruzicki Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.619/0001-79 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2019-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2019-CMC, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza" ADJUDICA o objeto a empresa MAGAZINE BRAGA EIRELI inscrita no CNPJ 11.584.113/0001-06, pelo valor total de R\$ 6.513,58 (seis mil quinhentos treze reais e cinquenta e oito centavos).

Cantagalo, PR, 11 de Setembro de 2019.

Mateus Ruzicki Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 07/2019.

Alargando-se que a licitação originada encontra-se regularmente desenhovida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu origem a instauração de processo, HOMOLOGO e procedimento de que se trata, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento 24 horas de segurança, e envio de um em controlador de sistema de alarme e câmeras de segurança. São válidos em contagem por um prazo de 12 meses os seguintes equipamentos de alarme:

Table with 2 columns: Item and Quantidade. Lists various security equipment like sensors, cameras, and control panels.

Table with 4 columns: Item, SERVIÇOS, Meses, Valor Unitário, Valor Total. Details the security service contract for 12 months.

A empresa INVOCAVEI, PINHÃO - COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.812.614/0001-16.

Pinhão, 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel com 22.328,20m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 64, medindo 322.900m², ou seja, 32,29Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO

ELOCIR TARTARI - CPF Nº 242.459.259-49.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 158/2019

OBJETO:

Locação de imóvel com 22.328,20m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 64, medindo 322.900m², ou seja, 32,29Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

PARTES:

Município de Três Barras do Paraná e Elocir Tartari.

FUNDAMENTO:

Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2019

VALOR:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019.

Extrato do primeiro Termo de Adesão ao Contrato n.º 02/2019

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO - Contratante. CNPJ 05.873.542/0001-64 AUTO POSTO LINKE - Contratada. CNPJ 09.588.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustíveis.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 14.560,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

VALOR ADITIVO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 15.360,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi postulado, lavro-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 11 de setembro de 2019.

Assinam: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Linke - Contratada.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA (AMPLIAÇÃO)

LAZIR PRESTES DE OLIVEIRA, inscrito CPF nº 498.824.739-20, torna público que na data de 12/09/2019 requereu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Licença previa para suinocultura terminação, localizado no Lote Rural nº 57-REM, Gleba 02, Imóvel Andrada, Linha São Jose, Município Três Barras do Paraná-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ESTANISLAVA KOLAK PETRO, portadora do CPF nº941.384.439-91, torna público que requereu do IAP, a Renovação de Licença de Instalação para implantação do Loteamento Kolak Petro 2, a ser implantado na Rua Projetada "B" x Rua Projetada "D", bairro Pinheirinho, Nova Laranjeiras - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ESTANISLAVA KOLAK PETRO, portadora do CPF nº941.384.439-91, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para implantação do Loteamento Kolak Petro 2, a ser implantado na Rua Projetada "B" x Rua Projetada "D", bairro Pinheirinho, Nova Laranjeiras - PR.

Advertisement for 'Combater a Energia' featuring a lightbulb and text about energy efficiency and environmental benefits.



Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 11/09/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 37/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:01CE88EF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Locação do pavimento térreo com área de 214,0m<sup>2</sup> do imóvel localizado sobre o Lote nº 13, da quadra nº 02, Loteamento América, nesta cidade de Três Barras do Paraná, com o fim de abrigar as instalações da Unidade do SAMU.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

**CONTRATADA**

CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA – CNPJ nº 06.284.561/0001-46

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/09/2019.**

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:17B1CD44

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 149/2019**

**OBJETO:** Aquisição de grade aradora, intermediária, com controle remoto, modelo GAICR 14X26", para fomento das atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Casagrande & Kiescoski Ltda.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 42/2019

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:D1CB4932

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Locação de imóvel com 22.328,20m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 64, medindo 322.900m<sup>2</sup>, ou seja, 32,29Ha,

situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO**

ELOCIR TARTARI – CPF Nº 242.459.259-49.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/09/2019.**

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:EF5D920B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 158/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel com 22.328,20m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 64, medindo 322.900m<sup>2</sup>, ou seja, 32,29Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Elocir Tartari.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2019

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:AB978D53

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 3.714/2019**

Data 11.09.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.786/18, de 10.12.2018;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00(146)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.40.00(256)-303	Serviços de Tecnol. da Informação e Comun. - P. J.	R\$ 20.000,00
10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(508)-000	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
TOTAL .....		R\$ 33.000,00